

**ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2024
EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 14H30.**

DATA, HORA e LOCAL:

30.10.2024, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 16 de outubro de 2024.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.652172/2021-10

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão em 1ª instância em face de Pricewaterhousecoopers **Audidores Independentes, Patricio Marques Roche e Carlos Eduardo Sá da Matta**, respondendo solidariamente a **Pricewaterhousecoopers Audidores Independentes** no caso de multas aplicadas aos demais representados pessoas naturais.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação** do julgamento realizado mediante o Termo de Julgamento Eletrônico Nº 144/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP; o Termo de Julgamento Eletrônico Nº 145/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP; e o Termo de Julgamento Eletrônico Nº 146/2023/CGRAJ/DIR1/SUSEP, aplicando respectivamente a **Pricewaterhousecoopers Audidores Independentes**, CNPJ nº 61.562.112/0002-11, a **multa** prevista no art. 60 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais); a **Patricio Marques Roche**, CPF nº ***.005.407-**, a **multa** prevista no art. 60 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais); e a **Carlos Eduardo Sá da Matta**, CPF nº

***.606.909-**, a **multa** prevista no art. 60 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 240.000,00**

(duzentos e quarenta mil reais), respondendo solidariamente pelo pagamento das multas aplicadas a **Patricio Marques Roche** e a **Carlos Eduardo Sá da Matta**, em cada um dos julgamentos, a sociedade **Pricewaterhousecoopers Audidores Independentes**, CNPJ nº 61.562.112/0002-11.

O Conselho Diretor decidiu, também **por unanimidade**, pela **comunicação dos fatos ao Ministério Público**, conforme o teor do art. 113, I, da Res. CNSP 243/2011, nos termos do posicionamento da PF-SUSEP constante do documento 2001824, que entendeu a hipótese dos autos com possível enquadramento no art. 6º da Lei n.º 7.492/1986.

3) Processo Susep nº 15414.627660/2022-61

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão em 1ª instância em face de **Pricewaterhousecoopers Audidores Independentes, Patricio Marques Roche e Carlos**

Eduardo Sá da Matta, respondendo solidariamente a **Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes** no caso de multas aplicadas aos demais representados pessoas naturais.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação** do julgamento realizado mediante o

Termo de Julgamento Eletrônico Nº 36/2024/CGRAJ/DIR1/SUSEP; o Termo de Julgamento Eletrônico Nº 37/2024/CGRAJ/DIR1/SUSEP; e o Termo de Julgamento Eletrônico Nº 38/2024/CGRAJ/DIR1/SUSEP, aplicando respectivamente a **Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes**, CNPJ nº 61.562.112/0002-11, a **multa** prevista no art. 60 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais); a **Patricio Marques Roche**, CPF nº *****.005.407-****, a **multa** prevista no art. 60 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais); e a **Carlos Eduardo Sá da Matta**, CPF nº

*****.606.909-****, a **multa** prevista no art. 60 da Resolução CNSP nº 243, de 2011, no valor final de **R\$ 240.000,00**

(duzentos e quarenta mil reais), respondendo solidariamente pelo pagamento das multas aplicadas a **Patricio Marques Roche** e a **Carlos Eduardo Sá da Matta**, em cada um dos julgamentos, a sociedade **Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes**, CNPJ nº 61.562.112/0002-11.

Com base na manifestação oral sobre o possível enquadramento criminal das condutas dos Representados, proferida durante a reunião, pelo Procurador Chefe, Dr. Alexandre Chu Chang, o Conselho Diretor decidiu, também **por unanimidade**, pela **comunicação dos fatos ao Ministério Público**, conforme o teor do art. 113, I, da Res. CNSP 243/2011.

4) Processo Susep nº 15414.607601/2024-39

Assunto: Proposta de Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP que dispõe sobre a classificação de planos de seguros e de previdência complementar aberta como sustentáveis, a ser observada pelas sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar.

Decisão: Retirado de pauta pelo relator no início da reunião, nos termos do § 1º do artigo 4º da Deliberação Susep nº 223, de 02 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução Susep nº 6, de 18 de outubro de 2021.

5) Processo Susep nº 15414.628529/2023-01

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre política de remuneração das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais.

Decisão: Retirado de pauta pelo relator no início da reunião, nos termos do § 1º do artigo 4º da Deliberação Susep nº 223, de 02 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução Susep nº 6, de 18 de outubro de 2021.

6) Processo Susep nº 15414.614521/2020-14

Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, de modo a permitir operações com partes relacionadas que visem ao financiamento das supervisionadas. Acompanhamento para avaliação de impacto.

Decisão: Retirado de pauta pelo relator no início da reunião, nos termos do § 1º do artigo 4º da Deliberação Susep nº 223, de 02 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução Susep nº 6, de 18 de outubro de 2021.

Registra-se a ausência do Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz, por encontrar-se em missão internacional representando a Susep, conforme Despacho SUSEP nº 1.351, de 3 de Outubro de 2024, publicado em 10/10/2024 no DOU.

Nada mais havendo a tratar, eu, David Auter Tavares, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIORE

Documento assinado eletronicamente

Júlia Normande Lins

Diretora da DISUC

Documento assinado eletronicamente

Airton Renato de Almeida Filho

Diretor da DIRPE

Documento assinado eletronicamente

David Auter Tavares

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe